



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as orientações para a participação das unidades do IFBA no Congresso Regimental.

RETIFICADA 03

(em 12/12/2022)

O Pró-reitor de Ensino do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7º, § 2º, do Regimento Geral do IFBA,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Instrução Normativa que dispõe sobre as orientações para participação das Unidades do IFBA no CONGRESSO Regimental.

Art. 2º Esta Instrução Normativa visa, a partir da Metodologia prevista no Regimento do Congresso do IFBA aprovado pelo Conselho Superior, orientar as **Comissões Locais** do Congresso, definida no Artigo 11, Parágrafo 1º desta IN, acerca da mobilização da comunidade interna, discussão e deliberações de propostas ao Regimento Interno do IFBA, bem como eleição de delegados(as) para o Congresso Regimental que ocorrerão nas Unidades do IFBA.

Art. 3º Considerando as particularidades de cada Unidade do IFBA, essas orientações podem ser ajustadas no todo ou em parte, desde que devidamente informada à Comissão Central do Congresso definida na Resolução No 61/2022/CONSUP.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.4º O processo de mobilização para o Congresso Regimental do IFBA deve ter cunho formativo e tem por objetivo debater os eixos congressuais aprovados pelo Conselho Superior na sua Resolução no. 61/2022/CONSUP promovendo a participação da comunidade.

Art. 5º As ações sobre o Congresso Regimental devem ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação oficiais das Unidades do IFBA.

Art.6º As unidades devem realizar audiências públicas, plenárias, seminários, palestras, mesas redondas etc. com a participação da comunidade e de convidados(as) de acordo com os eixos congressuais. A organização dessas ações ficará a cargo das Comissões Locais. As discussões e contribuições das Unidades devem orientar-se pelos eixos congressuais:

a) ~~Eixo Transversal: Regimento Geral do IFBA~~

b) Eixos Temáticos Não Transversais (Ensino / Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação / Extensão / Gestão Institucional)

Parágrafo1º. O Eixo Gestão Institucional contempla as seguintes áreas: Desenvolvimento Institucional, Administração e Planejamento, Gestão da Comunicação Institucional, Gestão de Pessoas, Gestão de Tecnologia da Informação, Gestão de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil, Gabinete, Procuradoria, Auditoria, Correição e Gestão de Órgãos Colegiados e Assessores

~~Parágrafo 2º. o Eixo Transversal regimento geral contempla as seguintes áreas: Atos administrativos, Regime didático científico, Ensino, Admissão aos cursos, Cadastramento, Matrícula, Currículos, Pesquisa, Extensão, Diplomas, Certificados e Títulos, Comunidade escolar, Corpo discente, Corpo docente, Corpo Técnico-Administrativo, Recursos materiais, Recursos financeiros, Regime disciplinar do(a) servidor(a), Regime disciplinar dos discentes Da comunidade Escolar, Do Corpo discente, Do Corpo Docente, Do corpo técnico-administrativo, Do Regime Disciplinar dos Discentes, Das Disposições Gerais e Transitórias~~

Parágrafo 3º. As discussões nos Grupos Temáticos (GT) podem ser feitas por área específica ou conjunto de área de acordo com a metodologia assumida por cada Unidade.

Art. 7º Todas os documentos e informações sobre o Congresso Regimental deverão ser publicados em uma página eletrônica disponível no endereço: <https://congressoregimental.ifba.edu.br>, de acordo com as orientações da DGCOM e das Coordenações de Comunicação das Unidades.

Art. 8º O documento-base para análise, discussão e elaboração de proposta é o Regimento Interno do IFBA, disponível em: <https://portal.ifba.edu.br/institucional/consup/regimento-geral-ifba-retificado-24-jan-2022.pdf>.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO LOCAL DO CONGRESSO E DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS)

Art. 11. A primeira parte do CONGRESSO ocorrerá nas Unidades do IFBA organizado nas seguintes instâncias: Comissão Local, Grupo Temático e Plenária Local.

Artigo 12. A Comissão Local será constituída através de portaria local. A Comissão tem a função de coordenar a organização da fase local do CONGRESSO, bem como ajudar a sistematizar e divulgar todas as propostas encaminhadas pelos Grupos Temáticos e as aprovadas em Plenária local.

Parágrafo único A Comissão Local será designada por meio de consulta pública a ser organizada pela Direção Geral da Unidade e a Chefia de Gabinete, no caso da Reitoria.

I. A escolha da Comissão Local nos campi deverá ser realizada entre pares com representação titular e suplente dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo através de consulta pública aos segmentos obedecendo aos princípios democráticos de ampla participação e representatividade sendo composta **por pelo menos**:

- a) um representante dos docentes e um suplente;
- b) um representante dos discentes um suplente;
- c) um representante dos técnicos-administrativos e um suplente.

Parágrafo Único - Na Unidade Reitoria e Polo de Inovação a Comissão local será composta por pelo menos 3(três) Técnicos-Administrativos (as) titulares e 3 (três) suplentes.

II. Entre os membros titulares e suplentes da Comissão Local das Unidades devem ser escolhidos:

- a) 1 Coordenador(a) Geral;
- b) 1 Assistente
- c) 1 Relator

III. A coordenação Geral da Comissão Local, obedecendo a Resolução No 61/2022/CONSUP será indicado pela Direção Geral da Unidade

IV. As decisões da Comissão Local serão tomadas pela maioria simples dos presentes nas reuniões.

Art. 13 A Comissão Local deverá constituir e organizar os Grupos Temáticos locais que terão participação de toda a comunidade e serão relacionados aos Eixos Temáticos (Ensino / Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação / Extensão / Gestão Institucional / ~~Transversal~~). Os membros dos grupos temáticos deverão apresentar, debater e sistematizar com ajuda da Comissão Local as propostas que serão encaminhadas para a Plenária Local, que, se aprovadas, constarão das propostas e serão disponibilizadas na página do CONGRESSO.

I. Cada **Grupo Temático** se encarregará, junto à Comissão Local, de sistematizar as propostas, as quais serão submetidas às **Plenárias locais**.

Art. 14 A Plenária Local é a instância máxima do CONGRESSO na Unidade, composta pela(o)s membros de cada segmento da comunidade acadêmica (TAE, Docente e Discentes). As Plenárias Locais Poderão ser constituídas por segmentos de representação ou segmentos gerais por campus. A metodologia para instalação da Plenária Local e para eleição dos delegados ficará a critério de cada Unidade observados os princípios democráticos de ampla participação e representatividade.

I. A Plenária Local é instância deliberativa no âmbito do CONGRESSO e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo as propostas e moções apresentadas pelos GT Locais, respeitado estas orientações.

II. A Plenária é instância deliberativa Local no âmbito do CONGRESSO e terá competência de eleger os(as) delegados(as) locais, de acordo com o quantitativo de proporcionalidade disposto no ANEXO II.

Parágrafo Único A Eleição de Delegados(as) deverá ser realizada, exclusivamente, **nas plenárias** por declaração individual dos presentes ou através de votação secreta de cada segmento.

III. Cada sessão de Plenária Local será conduzida por uma Mesa Diretora composta por 01(um(a)) coordenador(a), 01(um(a)) assistente e 02 (dois(duas)) relatore(a)s designado(a)s pela Comissão Local.

IV. Toda deliberação nas Plenárias Locais será tomada por maioria simples dos presentes, resguardada a proporcionalidade de 1/3 (um terço) entre os segmentos discentes, docentes e TAE.

Art. 15 Os membros dos segmentos discentes, docentes ou TAE das Unidades que quiserem se candidatar a delegados(as) para o CONGRESSO Regimental devem obrigatoriamente participar das Plenárias Locais.

Art. 16 Compete a Comissão Local:

I. Encaminhar para a Comissão Central do CONGRESSO as Atas com lista de presença de todas as Plenárias Locais;

II. Organizar as atividades/eventos no campus sobre o Congresso;

III. Supervisionar e estimular o processo de participação da comunidade local;

IV. Solicitar à área de Comunicação local a divulgação das informações sobre o CONGRESSO no site da Unidade do IFBA.

V. Encaminhar a proposta da comunidade Local para a Comissão Central

VI. Indicar a Mesa Diretora das Plenárias Locais

VII. Organizar a escolha dos(as) delegados(as) (Titular e Suplente);

CAPÍTULO 3

DA DISCUSSÃO, APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS DA UNIDADE

Art. 17 As Propostas devem ser apresentadas e analisadas nos GT locais que discutirão os eixos congressuais conjuntamente ou por temas.

Att. 18 As propostas apresentadas e analisadas nos GT locais dos Eixos Temáticos e nas plenárias locais, deverão propor **ALTERAÇÃO** de texto, **INCLUSÃO** de texto ou **EXCLUSÃO** de texto, tendo por referência o documento-base disponibilizado.

Art. 19 Na Plenária, as propostas das Unidades devem ser aprovadas por Eixos Temáticos (Ensino / Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação / Extensão / Gestão Institucional), de acordo com a Tabela de Eixos Temáticos (**Anexo III**).

Art.20 As Propostas serão aprovadas nas plenárias locais e serão apresentadas pelos representantes dos GT Locais

Art. 21 A Comissão Local organizará as plenárias locais com objetivo de apresentar e aprovar as Propostas da Unidade ao Regimento, obedecendo-se ao cronograma previsto no Anexo 1.

CAPÍTULO 4

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Os participantes das Plenárias Locais serão certificados mediante confirmação de participação.

Art. 23 As pessoas que pertencem a mais de um segmento (TAE, Docente ou Discente) da comunidade acadêmica do IFBA, deverão, por livre escolha, optar por uma das categorias para participar como delegado no Congresso Regimental. Será exercida nas seguintes condições:

~~I- o docente que também for discente ou técnico-administrativo participará como docente;~~

~~II. o técnico administrativo que também for discente participará como técnico administrativo.~~

Art. 24 Os casos omissos nestas orientações serão resolvidos pela Comissão Local, pela Plenária Local, ou remetidos para a Comissão Central do CONGRESSO caso seja esta a deliberação da Plenária Local.

Art. 25 A Comissão Especial do Conselho Superior acolherá e analisará eventuais recursos á etapa local do Congresso nas Unidades.

JANCARLOS MENEZES LAPA
PRÓ-REITOR DE ENSINO DO IFBA
PORTARIA Nº 967/ 2020

ANEXO I - PROPOSTA DE CRONOGRAMA

AÇÃO(ÕES) / ATIVIDADE(S)	DATA / PERÍODO
Composição da Comissão Local	18 de novembro de 2022
Composição da Comissão Central Organizadora	07 de novembro/2022*
Reunião das Comissões Locais com a Comissão Central	17 de novembro de 2022 / 15 de dezembro de 2022 / 12 de janeiro de 2023 / 26 de janeiro de 2023 / 09 de fevereiro de 2023 e 2 de março de 2023
Funcionamento dos Grupos Temáticos – Etapa Local	Até 10 de março de 2023
Atividade de Organização e de Formação para o Congresso Regimental – Comissões Locais e Central	01 e 02 de dezembro de 2022.
Envio das propostas e eleição dos Delegados(as) nas Unidades	Até 31 de março de 2023
Data do Congresso	3, 4 e 5 de maio de 2023

ANEXO II - QUANTITATIVO DE DELEGADOS POR SEGMENTO E CAMPUS

Campus	Nº Delegados Discentes	Nº de Delegados Docentes	Nº de Delegados TAE	Nº de Delegados/Unidade
Barreiras	6	4	5	15
Brumado	3	4	3	10
Camaçari	3	4	3	10
Euclides de Cunha	2	4	3	9
Eunápolis	4	4	5	13

Feira de Santana	4	4	3	11
Ilhéus	6	4	3	13
Irecê	3	4	3	10
Jacobina	3	4	3	10
Jequié	3	4	3	10
Juazeiro	2	4	3	9
Lauro de Freitas	2	4	3	9
Paulo Afonso	3	4	3	10
Porto Seguro	3	4	3	10
Salvador	27	19	15	61
Santo Amaro	3	4	3	10
Santo Antônio de Jesus	3	4	3	10
Seabra	2	4	3	9
Simões Filho	5	4	3	12
Ubaitaba	1	1	1	3
Valença	4	4	5	13
Vitória da Conquista	8	4	5	17
Reitoria	0	0	16	16
Total	100	100	100	300

ANEXO III - TABELA DE EIXOS TEMÁTICOS

Ensino	<p>Seção VII - Sub-Seção I - Pró-Reitoria de Ensino</p> <p>Seção VI – Diretoria Sistêmica com status de campus de Educação a Distância (EAD)</p> <p>Título III - Capítulo I – Do Ensino</p> <p>Seção I – Da Admissão aos Cursos</p> <p>Seção II – Do Cadastramento e da Matrícula</p> <p>Seção III – Dos Currículos</p>
---------------	---

	<p>Título III – Capítulo IV – Dos Diplomas, Certificados e Títulos</p> <p>Título IV – Da comunidade Escolar</p> <p>Capítulo I – Do Corpo discente</p> <p>Capítulo II – Do Corpo Docente</p> <p>Capítulo III – Do corpo técnico-administrativo</p> <p>Capítulo VII – Do Regime Disciplinar dos Discentes</p> <p>Título V – Das Disposições Gerais e Transitórias</p>
Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	<p>Capítulo IV – Da Reitoria</p> <p>Subseção IV – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação</p> <p>Título III – Capítulo II – Da Pesquisa</p> <p>Título III – Capítulo IV – Dos Diplomas, Certificados e Títulos</p> <p>Título V – Das Disposições Gerais e Transitórias</p> <p>Título IV – Da comunidade Escolar</p> <p>Capítulo I – Do Corpo discente</p> <p>Capítulo II – Do Corpo Docente</p> <p>Capítulo III – Do corpo técnico-administrativo</p> <p>Capítulo VII – Do Regime Disciplinar dos Discentes</p> <p>Título V – Das Disposições Gerais e Transitórias</p>
Extensão	<p>Capítulo IV – Da Reitoria</p> <p>Subseção III – Pró-Reitoria de Extensão</p> <p>Título III – Capítulo III – Da Extensão</p> <p>Título III – Capítulo IV – Dos Diplomas, Certificados e Títulos</p> <p>Título V – Das Disposições Gerais e Transitórias</p> <p>Título IV – Da comunidade Escolar</p> <p>Capítulo I – Do Corpo discente</p> <p>Capítulo II – Do Corpo Docente</p> <p>Capítulo III – Do corpo técnico-administrativo</p> <p>Capítulo VII – Do Regime Disciplinar dos Discentes</p> <p>Título V – Das Disposições Gerais e Transitórias</p>
Gestão Institucional	<p>Capítulo I – Dos Órgãos Colegiados</p> <p>Capítulo II – Da composição, funcionamento e atribuições dos órgãos colegiados</p> <p>Capítulo III – Dos órgãos Executivos e de Assessoramento da Administração Superior</p> <p>Capítulo IV – Da Reitoria</p> <p>Seção I – DO Gabinete</p> <p>Seção II – Da Procuradoria Federal</p> <p>Seção III – Da Auditoria Interna</p>

	<p>Seção IV – Da Comissão de Ética</p> <p>Seção V – Dos Órgãos de Assessoramento</p> <p>Subseção I – Da Comissão Permanente de Pessoal Docente</p> <p>Subseção II – Da Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE</p> <p>Subseção IV – Da Ouvidoria</p> <p>Subseção V – Da Correição</p> <p>Subseção VI – Assessoria de Relações Internacionais</p> <p>Subseção VII – Assessoria Especial</p> <p>Seção VI – Subseção II – Da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional</p> <p>Subseção V – Da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.</p> <p>Seção VII – Das Diretorias Sistêmicas</p> <p>Subseção I – Diretoria de Gestão Pessoas</p> <p>Subseção II – Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação</p> <p>Subseção III – Diretoria de Gestão da Comunicação Institucional</p> <p>Seção VIII – Dos campus</p> <p>Capítulo V – Dos Atos Administrativos</p> <p>Capítulo IV – Dos recursos materiais</p> <p>Capítulo V – Dos recursos financeiros</p> <p>Capítulo VI – Do Regime Disciplinar do Servidor</p> <p>Título V – Das Disposições Gerais e Transitórias</p> <p>Título IV – Da comunidade Escolar</p> <p>Capítulo I – Do Corpo discente</p> <p>Capítulo II – Do Corpo Docente</p> <p>Capítulo III – Do corpo técnico-administrativo</p> <p>Capítulo VII – Do Regime Disciplinar dos Discentes</p> <p>Título V – Das Disposições Gerais e Transitórias</p>
Transversal	<p>Título IV – Da comunidade Escolar</p> <p>Capítulo I – Do Corpo discente</p> <p>Capítulo II – Do Corpo Docente</p> <p>Capítulo III – Do corpo técnico-administrativo</p> <p>Capítulo VII – Do Regime Disciplinar dos Discentes</p> <p>Título V – Das Disposições Gerais e Transitórias</p>



Documento assinado eletronicamente por **DIELSON PEREIRA HOHENFELD**, Pró-reitor de ensino em exercício, em 13/12/2022, às 15:33, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2665658** e o código CRC **EA59F1F0**.